



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

Conforme Lei Municipal nº 1.100, de 26 de março de 2019

www.dircereis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dirce_reis

Terça-feira, 17 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1319

Página 1 de 10

SUMÁRIO

| | |
|---|----|
| Poder Executivo | 2 |
| Atos Oficiais | 2 |
| Portarias | 2 |
| Licitações e Contratos | 10 |
| Aditivos / Aditamentos / Supressões | 10 |

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Dirce Reis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Dirce Reis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.dircereis.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dirce_reis
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Dirce Reis

CNPJ 65.711.988/0001-42
Rua Catulo da Paixão Cearense, 415
Telefone: (17) 3694-8300
Site: www.dircereis.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dirce_reis

Câmara Municipal de Dirce Reis

CNPJ 01.666.928/0001-72
Rua José de Alencar, 2325
Telefone: (17) 3694-1141
Site: www.camaradircereis.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Dirce Reis

CNPJ 04.864.270/0001-00
Rua Catulo da Paixão Cearense, 415
Telefone: (17) 3694-8300
Site: www.ipremdircereis.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Dirce Reis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.dircereis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dirce_reis



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

Conforme Lei Municipal nº 1.100, de 26 de março de 2019

Terça-feira, 17 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1319

Página 2 de 10

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 34, DE 17 DE MARÇO DE 2026.

(Dispõe sobre a composição e o funcionamento da Sala de Situação da Dengue no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Dirce Reis, e dá outras providências.)

PROF. MARCELO JOSÉ BERNARDO, Prefeito do Município de Dirce Reis, Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO as diretrizes do Ministério da Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo e da Coordenadoria de Controle de Doenças para a prevenção, monitoramento e controle das arboviroses, bem como o disposto na Lei Federal nº 8.080/1990, que disciplina a organização e o funcionamento das ações e serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO o Plano Municipal e o Plano Estadual de Contingência para Arboviroses, que orientam a estruturação de mecanismos permanentes de monitoramento, análise situacional, articulação intersetorial e resposta oportuna às situações de risco epidemiológico;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, a integração de informações, o acompanhamento de indicadores epidemiológicos e entomológicos, a consolidação de dados, a padronização de fluxos de gestão e a articulação entre os diversos setores envolvidos nas ações de prevenção e controle da dengue;

CONSIDERANDO a importância da Sala de Situação da Dengue como instância específica de monitoramento, análise, comunicação, mobilização social e apoio à tomada de decisão, destinada a qualificar a resposta administrativa e sanitária do Município diante dos cenários de maior risco e incidência;

CONSIDERANDO que as diretrizes técnicas e operacionais supervenientes expedidas no âmbito da União e do Estado de São Paulo, somadas às exigências contemporâneas de maior organização administrativa, monitoramento de metas, prestação de informações, integração de dados e adoção de fluxos padronizados de gestão, em consonância com a Lei Complementar Federal nº 210/2024, com a Portaria Conjunta MF/MPO/MGI/SRI-PR nº 115, de 10 de dezembro de 2024, e com a Portaria Conjunta MPO/MGI/SRI-PR nº 2, de 15 de janeiro de 2026, impõem o aperfeiçoamento da estrutura interna da Secretaria Municipal de Saúde, com a definição formal de instância própria de acompanhamento e articulação, a fim

de assegurar o atendimento das diretrizes aplicáveis, o cumprimento de metas, a qualificação do monitoramento epidemiológico e a preservação das condições administrativas relacionadas à adequada execução das ações e ao recebimento de repasses vinculados à política pública de saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída a Sala de Situação da Dengue do Município de Dirce Reis, com a finalidade de monitorar continuamente a situação epidemiológica da dengue, avaliar indicadores, definir estratégias de enfrentamento e articular ações intersetoriais de prevenção e controle.

Art. 2º. A Sala de Situação da Dengue será composta pelos seguintes representantes:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Rosemary Corrêa, CPF nº ***697428**;

Suplente: Simone Rodrigues, CPF nº ***324408**;

II - Representantes da Secretaria de Obras:

Titular: Davi Alberto de Lima Benzatti, CPF nº ***301238**;

Suplente: Edilson Rainho, CPF nº ***847838**;

III - Representantes da Secretaria Municipal da Educação:

Titular: Abel da Silva, CPF nº ***631358**;

Suplente: Robson Ferreira da Silva, CPF nº ***547078**;

IV - Representante da Vigilância Epidemiológica:

Titular: Andréia Mura Peres, CPF nº ***915288**;

V - Representante da Vigilância Ambiental e Endemias:

Titular: Andressa Carolina de Almeida Lima Scapolon, CPF nº ***012928**;

VI - Representante do Controle de Vetores/IEC:

Titular: Elisângela Prates Sobrinho Ferreira, CPF nº ***208248**;

VII - Representante dos Agentes de Endemias:

Titular: Patrícia Cristiane Borges, CPF nº ***574528**;

VIII - Representante da Equipe eMulti:

Titular: Daiane Érica Ribeiro, CPF nº ***088598**;

IX - Representante dos Agentes Comunitários de Saúde:

Titular: Sílvia Cristina Borges, CPF nº ***429058**;

X - Representante de Entidade Religiosa:

Titular: Gislaíne Cristina Alves, CPF nº ***286738**;

XI - Representante da Sociedade Civil:

Titular: Ana Paula Pedrini Machado, CPF nº ***375678**;

XII - Representante da Vigilância Sanitária:

Titular: Danielle de Paula Imamura Colavite, CPF nº ***002098**.

Art. 3º. A Sala de Situação da Dengue reunir-se-á bimestralmente para análise dos dados epidemiológicos e entomológicos, definição de medidas e elaboração de relatórios.

Parágrafo Único. Nos períodos de maior prevalência



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

Conforme Lei Municipal nº 1.100, de 26 de março de 2019

Terça-feira, 17 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1319

Página 3 de 10

de casos de dengue, as reuniões poderão ocorrer com maior frequência, por decisão da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º. Serão monitorados, no âmbito da Sala de Situação, os seguintes indicadores mínimos: incidência de casos notificados, número de hospitalizações, taxa de letalidade, índices entomológicos (como LIRAA ou equivalente), cobertura vetorial, tendência temporal e distribuição espacial de casos.

Art. 5º. A Sala de Situação atuará em consonância com o Plano Municipal e o Plano Estadual de Contingência para Arboviroses, assegurando que suas ações estejam alinhadas às diretrizes da Coordenadoria de Controle de Doenças do Estado de São Paulo.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê ciência, registre-se, publique-se, cumpra-se.
Paço Municipal "Prefeito Manoel de Souza", em 17 de março de 2026.

PROF. MARCELO JOSÉ BERNARDO

Prefeito do Município

Registrada e publicada, conforme legislação pertinente na data supra:

Christian Rodrigo Alves
Secretário Mun. de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 35, DE 17 DE MARÇO DE 2026.

(Dispõe sobre a recomposição e nomeação dos membros do Conselho Municipal de Saúde de Dirce Reis para o biênio 2025-2026 e dá outras providências.)

PROF. MARCELO JOSÉ BERNARDO, Prefeito do Município de Dirce Reis, Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que assegura, em cada esfera de governo, a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde, por meio, entre outras instâncias, do Conselho de Saúde;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNS nº 453, de 10 de maio de 2012, que aprova diretrizes para a instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde, reafirmando seu caráter permanente e deliberativo, bem como a necessidade de adequada representação dos segmentos do governo, dos trabalhadores da saúde, dos prestadores de serviços e dos usuários;

CONSIDERANDO a ocorrência de vacâncias e a superveniente necessidade de recomposição da representação dos segmentos integrantes do Conselho Municipal de Saúde de Dirce Reis, a fim de assegurar a continuidade regular de seu funcionamento, a preservação

da participação social e a adequada interlocução institucional com a nova estrutura de gestão estratégica da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de formalizar a nomeação dos membros titulares e suplentes para o biênio 2025-2026, em observância à regularidade administrativa, à continuidade das atividades do colegiado e ao fortalecimento do controle social no âmbito da política pública municipal de saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Saúde de Dirce Reis, com mandato vigente até 31 de dezembro de 2026:

I - Segmento do Governo e Prestadores de Serviços:

a) Representantes do Poder Público Municipal:

Titular: Rosemary Corrêa, CPF nº ***697428**;

Suplente: Danielle de Paula Imamura Colavite, CPF nº ***002098**;

b) Representantes de Prestadores de Serviços Públicos/Conveniados:

Titular: Andréia Mura Peres, CPF nº ***915288**;

Suplente: Simone Rodrigues, CPF nº ***324408**;

II - Segmento dos Trabalhadores da Saúde:

a) Primeiro Representante:

Titular: Robson Luiz Da Silva, CPF nº ***482258**;

Suplente: Maria do Socorro Rodrigues Martins, CPF nº 172.932.708-25;

b) Segundo Representante:

Titular: Ana Cláudia Duran Galan, CPF nº ***111138**;

Suplente: Sandra Renata Jorge de Aquino, CPF nº ***880598**;

III - Segmento dos Usuários:

a) Representantes de Associações Comunitárias:

Titular: Aparecido Cardozo dos Santos, CPF nº 052.894.268-96;

Suplente: Eder Rodrigo Barreto, CPF nº ***980528**;

b) Representantes do Comércio:

Titular: Renan Lansoni Cândido, CPF nº ***346398**;

Suplente: Danilo Lansoni Cândido, CPF nº ***148698**;

c) Representantes de Entidades da Terceira Idade:

Titular: Domitila Rosa dos Santos Silva, CPF nº ***461958**;

Suplente: Eni Guimarães da Silva, CPF nº ***684298**;

d) Representantes de Entidades Religiosas:

Titular: Crislaine Cristina Rodrigues da Silva, CPF nº ***208358**;

Suplente: Gislaíne Cristina Alves, CPF nº ***286738**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e, especialmente, a Portaria nº 29, de 8 de janeiro de 2025.

Dê ciência, registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Prefeito Manoel de Souza", em 17 de março de 2026.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

Conforme Lei Municipal nº 1.100, de 26 de março de 2019

Terça-feira, 17 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1319

Página 4 de 10

PROF. MARCELO JOSÉ BERNARDO

Prefeito do Município

Registrada e publicada, conforme legislação pertinente na data supra:

Christian Rodrigo Alves

Secretário Mun. de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 36, DE 17 DE MARÇO DE 2026.

(Institui o Comitê de Gestão Estratégica da Secretaria Municipal de Saúde de Dirce Reis, sob a autoridade da Pasta da Saúde, e nomeia seus membros.)

PROF. MARCELO JOSÉ BERNARDO, Prefeito do Município de Dirce Reis, Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que disciplina a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde e atribui ao Município, no âmbito de sua direção local, a gestão, o planejamento, a organização, o controle e a avaliação das ações e serviços públicos de saúde;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Federal nº 8.080/1990 para dispor, entre outros aspectos, sobre a organização do Sistema Único de Saúde, o planejamento da saúde e a articulação interfederativa, exigindo da gestão municipal maior capacidade de coordenação, acompanhamento e integração das ações setoriais;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria de Consolidação GM/MS nº 1, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde, reforçando a necessidade de estruturação administrativa apta a assegurar planejamento, monitoramento, avaliação e regular condução das políticas públicas de saúde no âmbito municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de oficializar, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, núcleo de apoio estratégico destinado a subsidiar a Secretaria Municipal de Saúde na tomada de decisões, no monitoramento do cumprimento de metas e indicadores técnicos e na otimização dos fluxos de atendimento e da gestão logística da saúde municipal;

CONSIDERANDO, por fim, que a instituição formal de Comitê de Gestão Estratégica constitui medida de aperfeiçoamento da governança interna, da coordenação administrativa e da eficiência da gestão da saúde pública local, sem alteração da natureza jurídica ou da remuneração dos cargos ocupados por seus integrantes;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituído o Comitê de Gestão Estratégica da Saúde, órgão de assessoramento técnico subordinado

diretamente à Secretaria Municipal de Saúde, que detém a autoridade superior na coordenação e deliberação das ações deste colegiado.

Art. 2º. Ficam nomeados para compor o referido Comitê, sob a presidência da primeira, os seguintes membros:

I - Rosemary Corrêa, CPF nº ***697428**;

II - Simone Rodrigues, CPF nº ***324408**;

III - Andréia Mura Peres, CPF nº ***915288**;

IV - Ana Cláudia Duran Galan, CPF nº ***111138**.

Art. 3º. Compete ao Comitê, sob a direção da Secretaria de Saúde:

I. Subsidiar a tomada de decisões estratégicas e o planejamento das ações da pasta;

II. Monitorar o cumprimento de metas e indicadores técnicos;

III. Otimizar os fluxos de atendimento e a gestão logística da saúde municipal.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê ciência, registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Prefeito Manoel de Souza", em 17 de março de 2026.

PROF. MARCELO JOSÉ BERNARDO

Prefeito do Município

Registrada e publicada, conforme legislação pertinente na data supra:

Christian Rodrigo Alves

Secretário Mun. de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 37, DE 17 DE MARÇO DE 2026.

(Institui a Unidade de Avaliação e Controle da Secretaria Municipal da Saúde e dá outras providências.)

PROF. MARCELO JOSÉ BERNARDO, Prefeito do Município de Dirce Reis, Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e no Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que disciplinam a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde, o planejamento da saúde, a assistência e a articulação interfederativa, impondo ao Município, no âmbito de sua direção local, a adequada estruturação administrativa dos serviços, fluxos e mecanismos de regulação do acesso;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria de Consolidação GM/MS nº 1, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde, reforçando a necessidade de planejamento, monitoramento, avaliação, controle e adequada condução administrativa das ações e serviços públicos de saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar, no



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

Conforme Lei Municipal nº 1.100, de 26 de março de 2019

Terça-feira, 17 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1319

Página 5 de 10

âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, maior organização interna dos fluxos de regulação assistencial, da gestão de vagas, do acompanhamento de referências e contrarreferências, da alimentação e monitoramento dos sistemas oficiais adotados pelo Município e da prestação de informações técnicas e operacionais indispensáveis à avaliação, ao controle e à qualificação do acesso dos usuários aos serviços e procedimentos de saúde;

CONSIDERANDO que as alterações normativas e procedimentais supervenientes relacionadas à operacionalização de políticas públicas, à formalização de responsabilidades administrativas, ao acompanhamento de metas, à prestação de informações e à superação de exigências técnicas, em consonância com a Lei Complementar Federal nº 210, de 25 de novembro de 2024, com a Portaria Conjunta MF/MPO/MGI/SRI-PR nº 115, de 10 de dezembro de 2024, e com a Portaria Conjunta MPO/MGI/SRI-PR nº 2, de 15 de janeiro de 2026, evidenciam a necessidade de reorganização interna da Secretaria Municipal de Saúde, com definição formal de atribuições específicas para a Unidade de Avaliação e Controle, a fim de assegurar maior eficiência administrativa, cumprimento dos fluxos assistenciais e preservação das condições institucionais necessárias à adequada execução das ações do setor;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR as servidoras abaixo relacionadas para comporem a Unidade de Avaliação e Controle da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Dirce Reis:

I - Marília Flaviane Dacia Masson, Médica, CPF nº ***469018**, CRM nº 158.084;

II - Ires Ireni Alves Belia, Técnica de Enfermagem, CPF nº ***919668**, Coren nº 1346839;

III - Cristina de Paula Pereira, Auxiliar de Enfermagem, CPF nº ***610608**, Coren nº 826018.

Parágrafo Único. Fica designada a servidora Andréia Mura Peres, Enfermeira, CPF nº ***915288**, Coren nº 114971, para exercer a Supervisão Técnica da Unidade de Avaliação e Controle, de forma eventual e quando necessário, em regime de compartilhamento com suas demais atribuições.

Art. 2º. Ficam estabelecidas, no âmbito da Unidade de Avaliação e Controle da Secretaria Municipal da Saúde, as seguintes atribuições específicas às servidoras designadas no artigo 1º, sem prejuízo das atribuições inerentes aos respectivos cargos efetivos e sob supervisão técnica quando couber:

I - à servidora designada no inciso I do artigo 1º competirá prestar apoio técnico-médico aos fluxos de regulação assistencial, compreendendo a classificação de risco para fins de priorização do acesso, a análise técnico-clínica de encaminhamentos, solicitações e referências, a verificação da adequação médica dos pedidos submetidos à regulação e a auditoria técnica de prontuários e documentos assistenciais vinculados aos processos de avaliação, controle e regulação do acesso;

II - à servidora designada no inciso II do artigo 1º competirá prestar suporte operacional aos fluxos de regulação assistencial, incluindo a alimentação e o monitoramento dos sistemas de regulação adotados pelo Município, inclusive CROSS, SIRESP e outros que venham a ser utilizados, a inserção e atualização de pedidos de consultas, exames, internações e demais procedimentos regulados, o acompanhamento de vagas disponibilizadas, remanejamentos, devolutivas e pendências sistêmicas, bem como a organização administrativa dos agendamentos externos e dos fluxos de referência;

III - à servidora designada no inciso III do artigo 1º competirá prestar apoio operacional aos fluxos de regulação assistencial, compreendendo a conferência e a organização dos documentos necessários aos encaminhamentos e procedimentos regulados, a orientação padronizada aos usuários quanto ao preparo prévio para exames, consultas e coletas agendadas, o acompanhamento administrativo da realização de coletas e da disponibilização de resultados, a busca ativa de usuários para cumprimento de agenda regulada e o controle de retornos decorrentes de referências e contrarreferências no sistema municipal de saúde.

Parágrafo Único. Fica concedida gratificação de função correspondente a 20% (vinte por cento) do respectivo vencimento às servidoras designadas nos incisos II e III do artigo 1º, nos termos do artigo 63 da Lei Complementar Municipal nº 98, de 12 de abril de 2010, enquanto perdurar o efetivo exercício das atribuições específicas previstas, respectivamente, nos incisos II e III deste artigo.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e, especialmente, a Portaria nº 119, de 15 de julho de 2025.

Dê ciência, registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Prefeito Manoel de Souza", em 17 de março de 2026.

PROF. MARCELO JOSÉ BERNARDO

Prefeito do Município

Registrada e publicada, conforme legislação pertinente na data supra:

Christian Rodrigo Alves

Secretário Mun. de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 38, DE 17 DE MARÇO DE 2026.

(Designa Coordenadora Técnica de Vigilância Epidemiológica e Imunização e dá outras providências.)

PROF. MARCELO JOSÉ BERNARDO, Prefeito do Município de Dirce Reis, Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 196 a 200 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 8.080, de 19 de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

Conforme Lei Municipal nº 1.100, de 26 de março de 2019

Terça-feira, 17 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1319

Página 6 de 10

setembro de 1990, e na Resolução CNS nº 588, de 12 de julho de 2018, que reconhecem a saúde como direito de todos e dever do Estado, disciplinam a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde e estabelecem a Vigilância em Saúde como função essencial e componente estruturante da política pública de saúde;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 6.259, de 30 de outubro de 1975, que organiza as ações de Vigilância Epidemiológica e o Programa Nacional de Imunizações, impondo ao Poder Público a adoção de medidas permanentes de monitoramento, notificação, controle e execução de ações de imunização;

CONSIDERANDO a necessidade de atribuição formal de responsabilidade técnica de nível superior para a coordenação das ações de Vigilância Epidemiológica e Imunização no âmbito municipal, especialmente quanto à gestão de sistemas oficiais de informação em saúde, ao controle de imunobiológicos, ao acompanhamento de indicadores sanitários, à investigação de eventos de interesse em saúde pública e ao suporte técnico às decisões da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO que o fortalecimento superveniente das exigências de alimentação, monitoramento, consolidação e transmissão de informações em sistemas oficiais de Vigilância Epidemiológica e Imunização, bem como de acompanhamento de metas sanitárias, fluxos técnicos de notificação e controle e formalização de responsabilidades administrativas, em consonância com a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, com a Lei Complementar Federal nº 210, de 25 de novembro de 2024, com a Portaria Conjunta MF/MPO/MGI/SRI-PR nº 115, de 10 de dezembro de 2024, e com a Portaria Conjunta MPO/MGI/SRI-PR nº 2, de 15 de janeiro de 2026, evidenciou a necessidade de reestruturação funcional da Secretaria Municipal de Saúde, com definição específica de coordenação técnica, a fim de assegurar o atendimento das diretrizes aplicáveis, o cumprimento das metas da área e a preservação das condições administrativas relacionadas à adequada execução das ações de vigilância e imunização;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a servidora **ANDRÉIA MURA PERES**, portadora da cédula de identidade nº ***.214.217.* SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº ***915288**, titular do cargo efetivo de Enfermeira, para desempenhar a função de Coordenadora Técnica de Vigilância Epidemiológica e Imunização, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. Pela designação de que trata esta Portaria, a servidora fará jus à Gratificação de Função, nos termos do art. 63 da Lei Complementar nº 98, de 12 de abril de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), fixada em 20% (vinte por cento) do vencimento do cargo efetivo que ocupa.

Art. 2º. São atribuições específicas da Coordenadora Técnica de Vigilância Epidemiológica e Imunização:

I - Coordenar a busca ativa, investigação, monitoramento e encerramento de casos de doenças de

notificação compulsória no sistema SINAN;

II - Supervisionar as ações de vacinação no município, incluindo a gestão de estoque, logística de distribuição, monitoramento da rede de frio e alcance das metas de cobertura vacinal;

III - Supervisionar o fluxo de atendimento, monitoramento sorológico, profilaxia pós-exposição (PEP) e a notificação de acidentes com exposição a material biológico;

IV - Coordenar a investigação de óbitos infantis, maternos e de causas mal definidas para qualificação das estatísticas vitais;

V - Consolidar dados epidemiológicos, elaborar boletins técnicos e monitorar indicadores de saúde para suporte às decisões da Secretaria Municipal de Saúde;

VI - Planejar e executar ações de bloqueio e controle frente a surtos e emergências em saúde pública.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê ciência, registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Prefeito Manoel de Souza", em 17 de março de 2026.

PROF. MARCELO JOSÉ BERNARDO

Prefeito do Município

Registrada e publicada, conforme legislação pertinente na data supra:

Christian Rodrigo Alves

Secretário Mun. de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 39, DE 17 DE MARÇO DE 2026.

(Designa Coordenadora Técnica de Vigilância Ambiental e Endemias e dá outras providências.)

PROF. MARCELO JOSÉ BERNARDO, Prefeito do Município de Dirce Reis, Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que disciplina as ações e os serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde e compreende, entre os campos de atuação do sistema, as ações de vigilância epidemiológica e vigilância sanitária;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, com as alterações promovidas pela Lei Federal nº 13.595, de 5 de janeiro de 2018, que regulam as atividades dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias e preveem, entre as atribuições destes últimos, o exercício de ações de vigilância, prevenção e controle de doenças e de promoção da saúde, em articulação com as diretrizes do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº 01, de 7 de março de 2005, do Ministério da Saúde, que regulamenta as competências da União, dos Estados, dos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

Conforme Lei Municipal nº 1.100, de 26 de março de 2019

Terça-feira, 17 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1319

Página 7 de 10

Municípios e do Distrito Federal na área de vigilância em saúde ambiental, especialmente no tocante ao acompanhamento de fatores de risco biológicos e não biológicos capazes de interferir na saúde humana, inclusive quanto à vigilância da qualidade da água para consumo humano;

CONSIDERANDO que as ações de vigilância e controle de zoonoses, vetores e demais agravos de relevância em saúde pública demandam coordenação técnica, planejamento, supervisão de campo, monitoramento territorial, integração com os sistemas de informação e articulação permanente com as demais ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, a designação de servidora efetiva para a coordenação técnica das ações de Vigilância Ambiental e Endemias, com vistas a assegurar regularidade administrativa, continuidade do serviço, definição de responsabilidades e maior eficiência na execução das atividades afetas ao setor;

CONSIDERANDO que as exigências supervenientes de monitoramento territorial, alimentação e gerenciamento de sistemas oficiais, controle de produtividade, consolidação de indicadores, vigilância da qualidade da água para consumo humano e cumprimento de metas e fluxos administrativos e técnicos, em consonância com a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, com a Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, com as alterações promovidas pela Lei Federal nº 13.595, de 5 de janeiro de 2018, bem como com a Lei Complementar Federal nº 210, de 25 de novembro de 2024, a Portaria Conjunta MF/MPO/MGI/SRI-PR nº 115, de 10 de dezembro de 2024, e a Portaria Conjunta MPO/MGI/SRI-PR nº 2, de 15 de janeiro de 2026, passaram a demandar da Secretaria Municipal de Saúde maior estruturação administrativa e definição formal de atribuições, tornando necessária a reestruturação interna da área de Vigilância Ambiental e Endemias para atendimento das novas normativas e diretrizes, cumprimento de metas setoriais e preservação das condições administrativas relacionadas à adequada execução das ações de saúde pública e à manutenção da regularidade institucional do setor.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a servidora **ANDRESSA CAROLINA DE ALMEIDA LIMA SCAPOLON**, portadora da cédula de identidade nº ***.704.887-* SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº ***012928**, titular do cargo efetivo de Agente de Combate a Endemias, para desempenhar a função de Coordenadora Técnica de Vigilância Ambiental e Endemias, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. Pela designação de que trata esta Portaria, a servidora fará jus à Gratificação de Função, nos termos do art. 63 da Lei Complementar nº 98, de 12 de abril de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), fixada em 20% (vinte por cento) do vencimento do cargo efetivo que ocupa.

Art. 2º. São atribuições específicas da Coordenadora de Vigilância Ambiental e Endemias:

I - Planejar, coordenar e supervisionar as atividades de campo para o combate ao *Aedes Aegypti* e outros vetores transmissores de arboviroses (Dengue, Zika e Chikungunya);

II - Coordenar as ações de vigilância da qualidade da água para consumo humano, garantindo o cumprimento do plano de amostragem municipal;

III - Coordenar o monitoramento e as ações de bloqueio em casos de escorpionismo, leishmaniose e outras zoonoses de relevância para o município;

IV - Alimentar e gerenciar os sistemas de informação específicos da área ambiental (como o SisÁgua e sistemas de controle de produtividade de campo);

V - Desenvolver ações educativas junto à comunidade para a eliminação de criadouros e controle de pragas urbanas;

VI - Supervisionar o estoque e o uso adequado de inseticidas, larvicidas e equipamentos de proteção individual (EPIs) das equipes de campo.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê ciência, registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Prefeito Manoel de Souza", em 17 de março de 2026.

PROF. MARCELO JOSÉ BERNARDO

Prefeito do Município

Registrada e publicada, conforme legislação pertinente na data supra:

Christian Rodrigo Alves

Secretário Mun. de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 40, DE 17 DE MARÇO DE 2026.

(Designa a Equipe Técnica e Operacional da Vigilância Sanitária do Município de Dirce Reis e dá outras providências).

PROF. MARCELO JOSÉ BERNARDO, Prefeito do Município de Dirce Reis, Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e na Lei Estadual nº 10.083, de 23 de setembro de 1998, no que se refere à organização, execução, controle e fiscalização das ações de vigilância sanitária no âmbito do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 235, de 26 de março de 1998, e no Decreto nº 145, de 25 de maio de 1998, que dão suporte normativo à organização e à execução das ações de Vigilância Sanitária no âmbito do Município de Dirce Reis;

CONSIDERANDO que as ações de Vigilância Sanitária demandam estrutura técnico-operacional apta a assegurar o regular desenvolvimento das atividades de inspeção,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

Conforme Lei Municipal nº 1.100, de 26 de março de 2019

Terça-feira, 17 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1319

Página 8 de 10

fiscalização, licenciamento, análise de risco, controle sanitário, instrução administrativa de pedidos, emissão de manifestações técnicas, rastreabilidade de procedimentos e observância da legislação aplicável;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar a designação de equipe técnica e operacional para atuação no setor, com definição específica de atribuições, credenciamento funcional e organização interna compatível com a complexidade das atividades exercidas e com o regular desempenho do poder de polícia administrativa sanitária;

CONSIDERANDO que o incremento das exigências normativas e procedimentais relacionadas à fiscalização sanitária, ao licenciamento, ao controle de riscos, à alimentação de cadastros e sistemas oficiais, ao monitoramento de fluxos técnicos e ao cumprimento de metas e rotinas administrativas, em consonância com a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, com a Lei Estadual nº 10.083, de 23 de setembro de 1998, com a Lei Complementar Federal nº 210, de 25 de novembro de 2024, com a Portaria Conjunta MF/MPO/MGI/SRI-PR nº 115, de 10 de dezembro de 2024, e com a Portaria Conjunta MPO/MGI/SRI-PR nº 2, de 15 de janeiro de 2026, passou a exigir da Secretaria Municipal de Saúde maior estruturação administrativa e operacional, tornando necessária a readequação interna da Vigilância Sanitária, com a atribuição formal de funções específicas para atendimento das diretrizes aplicáveis, qualificação do controle e da fiscalização sanitária e preservação das condições administrativas relacionadas à adequada execução das ações do setor.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para comporem a Equipe Técnica e Operacional da Vigilância Sanitária do Município de Dirce Reis, para o desenvolvimento e execução das ações correlatas ao serviço, na seguinte conformidade:

I - SILVIA CRISTINA BORGES, portadora do RG nº ***.422.733-* SSP/SP, inscrita no CPF nº ***429058**, com formação em Ciências Contábeis, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, designada para a função de Coordenadora Operacional, sob a credencial nº 01;

II - DANIELLE DE PAULA IMAMURA COLAVITE, portadora do RG nº ***.102.548-* SSP/SP, inscrita no CPF nº ***002098**, com formação em Farmácia, ocupante do cargo de Farmacêutica, designada para a função de Autoridade Sanitária Técnica, sob a credencial nº 02;

III - MARIA DO SOCORRO RODRIGUES MARTINS, portadora do RG nº ***.773.393-* SSP/SP, inscrita no CPF nº 172.932.708-25, com formação de Auxiliar de Enfermagem, ocupante do cargo de Auxiliar de Farmácia, designada para a função de Apoio Técnico de Inspeção (Insumos), sob a credencial nº 03;

IV - FERNANDO CÉSAR MIOTO, portador do RG nº ***.429.194-* SSP/SP, inscrito no CPF nº ***446038**, com formação em Medicina Veterinária, ocupante do cargo de

Médico Veterinário, designado para a função de Autoridade Sanitária Técnica, sob a credencial nº 04;

V - ELISANGELA PRATES SOBRINHO FERREIRA, portadora do RG nº ***.976.308-* SSP/SP, inscrita no CPF nº ***208248**, com formação de Técnica de Enfermagem, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, designada para integrar a Equipe Técnica e Operacional da Vigilância Sanitária, sob a credencial nº 05;

VI - MAURÍCIO SIMÃO DA SILVA, portador do RG nº ***.331.165-* SSP/SP, inscrito no CPF nº ***579378**, com formação em Engenharia Civil, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, designado para integrar a Equipe Técnica e Operacional da Vigilância Sanitária, sob a credencial nº 06;

VII - ALESSANDRA APARECIDA VICENTE, portadora do RG nº ***.785.534-* SSP/SP, inscrita no CPF nº ***099868**, com formação em Medicina, ocupante do cargo de Médica, designada para integrar a Equipe Técnica e Operacional da Vigilância Sanitária, sob a credencial nº 07;

VIII - SIMONE RODRIGUES, portadora do RG nº ***.931.981-* SSP/SP, inscrita no CPF nº ***324408**, com formação em Pedagogia, ocupante do cargo de Fiscal Sanitário, designada para integrar a Equipe Técnica e Operacional da Vigilância Sanitária, sob a credencial nº 08.

Art. 2º. Ficam estabelecidas, no âmbito da Equipe Técnica e Operacional da Vigilância Sanitária do Município de Dirce Reis, as seguintes atribuições específicas aos servidores designados no artigo anterior, sem prejuízo das atribuições inerentes aos respectivos cargos efetivos:

I - ao servidor designado no inciso I do artigo 1º competirá coordenar a execução operacional das atividades da Vigilância Sanitária, promovendo o planejamento das ações do setor, a organização das rotinas internas e externas, a distribuição e o acompanhamento das demandas da equipe, a triagem preliminar de denúncias e solicitações, o controle de produtividade, o acompanhamento dos procedimentos administrativos relativos a licenças, cadastros, alvarás e expedientes correlatos, bem como o monitoramento do cumprimento de metas, fluxos e rotinas pactuados com os órgãos competentes;

II - ao servidor designado no inciso II do artigo 1º competirá exercer, de forma permanente, a responsabilidade técnica sanitária do setor, com atuação voltada à inspeção, análise técnica, orientação, controle e fiscalização de estabelecimentos, produtos, medicamentos, insumos e correlatos sujeitos à vigilância sanitária, inclusive mediante lavratura de termos, elaboração de pareceres, relatórios e demais manifestações técnicas inerentes ao poder de polícia administrativa sanitária, observada a legislação aplicável;

III - ao servidor designado no inciso III do artigo 1º competirá prestar apoio técnico especializado às ações de inspeção sanitária relacionadas ao controle, conferência e verificação de insumos, materiais e produtos sujeitos à



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

Conforme Lei Municipal nº 1.100, de 26 de março de 2019

Terça-feira, 17 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1319

Página 9 de 10

fiscalização, especialmente quanto a prazo de validade, condições de armazenamento, acondicionamento, integridade, organização e rastreabilidade, auxiliando na verificação de conformidade e no registro das constatações apuradas;

IV - ao servidor designado no inciso IV do artigo 1º competirá exercer atribuições técnicas de inspeção, análise e fiscalização sanitária afetas à área de medicina veterinária e aos riscos sanitários correlatos, inclusive mediante emissão de manifestações, relatórios e pareceres técnicos, apoio às ações de prevenção e controle de agravos de interesse sanitário, apuração de irregularidades em sua área de competência e adoção das providências administrativas pertinentes;

V - ao servidor designado no inciso V do artigo 1º competirá prestar apoio operacional e administrativo às ações da Vigilância Sanitária, auxiliando nas vistorias e diligências externas, no atendimento das rotinas do setor, na organização de documentos, registros, cadastros, notificações e expedientes, bem como no suporte à execução das ações programadas e das demandas supervenientes do serviço;

VI - ao servidor designado no inciso VI do artigo 1º competirá prestar apoio técnico às inspeções e análises relacionadas exclusivamente aos aspectos estruturais, físicos e funcionais dos imóveis, estabelecimentos e instalações sujeitas à fiscalização sanitária, mediante avaliações técnicas e orientação quanto à adequação das edificações, ambientes, acessos, instalações e condições materiais às exigências normativas pertinentes;

VII - ao servidor designado no inciso VII do artigo 1º competirá prestar apoio técnico-médico às ações da Vigilância Sanitária, exclusivamente nas hipóteses que demandem avaliação clínica ou sanitária especializada, mediante emissão de manifestação técnica em casos concretos que envolvam risco à saúde pública, agravos, situações excepcionais ou necessidade de subsídio médico à atuação administrativa do setor;

VIII - ao servidor designado no inciso VIII do artigo 1º competirá executar atividades de fiscalização sanitária de campo, compreendendo a realização de visitas, diligências, levantamentos, inspeções externas e verificações *in loco* em imóveis, estabelecimentos e demais locais sujeitos ao controle sanitário municipal, bem como proceder ao registro das informações colhidas, à atualização de cadastros e roteiros de trabalho, à identificação de irregularidades e situações de risco sanitário, à orientação da população e dos responsáveis pelos locais fiscalizados quanto ao cumprimento das exigências sanitárias cabíveis, e à comunicação à coordenação do setor e aos responsáveis técnicos das ocorrências de maior complexidade, para adoção das providências administrativas ou técnicas pertinentes.

Parágrafo Único. Fica concedida gratificação de função correspondente a 20% (vinte por cento) do respectivo vencimento às servidoras designadas nos incisos

I, II e III do artigo 1º, nos termos do artigo 63 da Lei Complementar Municipal nº 98, de 12 de abril de 2010, enquanto perdurar o efetivo exercício das atribuições específicas previstas, respectivamente, nos incisos I, II e III deste artigo.

Art. 3º. Os servidores designados por esta Portaria, quando no exercício de atividades externas, inspeções, diligências, fiscalizações ou quaisquer outras ações presenciais inerentes às atribuições previstas neste ato, deverão portar e exibir, quando exigido ou necessário, a respectiva credencial funcional de identificação, expedida pela Administração Municipal, como instrumento de comprovação de sua vinculação à Equipe Técnica e Operacional da Vigilância Sanitária do Município de Dirce Reis.

Art. 4º. A credencial, de que trata o artigo anterior, deve ser emitida e distribuída e ter seu uso controlado sistematicamente pela autoridade competente.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê ciência, registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Prefeito Manoel de Souza”, em 17 de março de 2026.

PROF. MARCELO JOSÉ BERNARDO

Prefeito do Município

Registrada e publicada, conforme legislação pertinente na data supra:

Christian Rodrigo Alves

Secretário Mun. de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 41, DE 17 DE MARÇO DE 2026.

(Designa Coordenadora Técnica de Vigilância em Saúde do Trabalhador e dá outras providências.)

PROF. MARCELO JOSÉ BERNARDO, Prefeito do Município de Dirce Reis, Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 200, inciso II, da Constituição Federal, que atribui ao Sistema Único de Saúde a execução das ações de saúde do trabalhador;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que compreende a saúde do trabalhador como conjunto de atividades destinadas à promoção, proteção, recuperação e reabilitação da saúde dos trabalhadores submetidos a riscos e agravos advindos das condições de trabalho;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017, especialmente em seu artigo 4º, inciso VIII, e Anexo XV, que consolidam a Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora e orientam sua implementação pelas três esferas de gestão do Sistema Único de Saúde;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

Conforme Lei Municipal nº 1.100, de 26 de março de 2019

Terça-feira, 17 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1319

Página 10 de 10

CONSIDERANDO o fortalecimento das exigências de notificação, monitoramento, investigação, consolidação e transmissão de informações relativas aos acidentes e agravos relacionados ao trabalho, inclusive no âmbito do Sistema de Informação de Agravos de Notificação - SINAN, notadamente diante da atualização promovida pela Portaria GM/MS nº 5.201, de 15 de agosto de 2024, sobre o Anexo V da Portaria de Consolidação GM/MS nº 4, de 28 de setembro de 2017;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, referência técnica para a coordenação das ações de Vigilância em Saúde do Trabalhador, de modo a assegurar definição de responsabilidades, continuidade do serviço e maior eficiência na execução das ações do setor;

CONSIDERANDO que a formação superior da servidora designada em Fisioterapia constitui qualificação técnica compatível com o exercício das atribuições inerentes à Vigilância em Saúde do Trabalhador;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a servidora **SANDRA RENATA JORGE DE AQUINO**, portadora da cédula de identidade nº ***.842.492-* SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº ***880598**, titular do cargo efetivo de Fisioterapeuta, para desempenhar a função de Coordenadora Técnica de Vigilância em Saúde do Trabalhador, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. Pela designação de que trata esta Portaria, a servidora fará jus à Gratificação de Função, nos termos do art. 63 da Lei Complementar nº 98, de 12 de abril de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), fixada em 20% (vinte por cento) do vencimento do cargo efetivo que ocupa.

Art. 2º. São atribuições específicas da Coordenadora de Vigilância em Saúde do Trabalhador:

I - monitorar, acompanhar e investigar as notificações de acidentes de trabalho graves, inclusive aqueles envolvendo menores, bem como de doenças e agravos relacionados ao trabalho, especialmente no âmbito do Sistema de Informação de Agravos de Notificação - SINAN;

II - realizar vistorias técnicas e inspeções em ambientes e processos de trabalho, públicos e privados, com a finalidade de identificar fatores de risco à saúde dos trabalhadores, especialmente aqueles relacionados à sobrecarga funcional, à ergonomia e às condições laborais inadequadas;

III - planejar, propor e acompanhar ações voltadas à melhoria das condições de trabalho e à redução dos riscos ocupacionais, em especial daqueles relacionados às lesões por esforços repetitivos e aos distúrbios osteomusculares relacionados ao trabalho;

IV - promover ações educativas e orientativas destinadas a trabalhadores e empregadores, com foco na prevenção de acidentes e doenças ocupacionais, na adoção de medidas de proteção individual e coletiva e na promoção de práticas laborais seguras e adequadas;

V - atuar de forma articulada com o Centro de Referência em Saúde do Trabalhador - CEREST regional, com vistas à implementação de protocolos, fluxos e ações relacionadas à saúde do trabalhador no âmbito municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê ciência, registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Prefeito Manoel de Souza", em 17 de março de 2026.

PROF. MARCELO JOSÉ BERNARDO

Prefeito do Município

Registrada e publicada, conforme legislação pertinente na data supra:

Christian Rodrigo Alves

Secretário Mun. de Administração e Planejamento

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DO 1º ADITAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: Prefeitura Municipal de Dirce Reis/SP

Contratada: F. Borges Equipamentos Ltda

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos, mobiliário e materiais diversos destinados a diferentes setores da Administração Municipal de Dirce Reis/SP

Ata de Registro de Preços nº: 118/2025

Item objeto do reequilíbrio econômico-financeiro: nº 149

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 15/2025 - Processo nº 64/2025

Data: 16/03/2026

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: Prefeitura Municipal de Dirce Reis/SP

Contratada: LEV Industrial Ltda

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos, mobiliário e materiais diversos destinados a diferentes setores da Administração Municipal de Dirce Reis/SP.

Ata de Registro de Preços nº: 116/2025

Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo de entrega dos itens contratados até 20 de abril de 2026.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 15/2025 - Processo nº 64/2025

Data da Assinatura: 17/03/2026



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: ae06-395f-1dae-244f-5b



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Dirce Reis (SP), Edição nº 1319, ano VIII, veiculado em 17 de março de 2026.



O documento original foi assinado digitalmente por MARCELO JOSE BERNARDO (CPF ***547138**) em 17/03/2026 às 19:59:51 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SOLUTI Multipla v5 | AC SOLUTI v5, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/ae06-395f-1dae-244f-5b>